



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA



1

Regulamento do DEPARTAMENTO JOVEM

(Atualizado em 2026)





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO JOVEM

CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO JOVEM

2

Art. 1º – O **DEPARTAMENTO JOVEM da CBTG** é parte integrante da Diretoria Executiva da CBTG, vinculado diretamente ao Departamento Cultural e possui duração equivalente aos cargos de gestão de Prendas e Peões da CBTG.

Art. 2º – O **DEPARTAMENTO JOVEM da CBTG** desenvolverá suas atividades visando incentivar e dinamizar a participação do jovem no Movimento Tradicionalista, procurando trazê-lo para dentro deste e encaminhá-lo para uma verdadeira e consciente vivência tradicionalista, auxiliando jovens tradicionalistas para formação de futuras lideranças.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos do Departamento Jovem da CBTG:

- I. Promover, organizar e estabelecer as diretrizes para a atuação dos jovens tradicionalistas do Brasil;
- II. Incentivar nas entidades tradicionalistas o trabalho de base dos jovens tradicionalistas;
- III. Identificar e capacitar jovens com potencialidades de liderança e incentivar a formação de novos líderes;
- IV. Promover o Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas, de forma bienal, a ocorrer no segundo semestre do primeiro ano que a





gestão de prendas e peões da CBTG forem eleitos, no MTG de origem da 1ª Prenda ou 1º Peão Tradicionalista da CBTG da gestão em vigor;

- V. Promover condições para que se desenvolva maior experiência entre os jovens que integram a juventude tradicionalista Brasil afora, oportunizando a discussão de temas relativos à juventude e ao tradicionalismo, preparando-os para que possam oferecer maior contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, englobando a realidade de todas as federações filiadas a CBTG;
- VI. Desenvolver um trabalho conjunto com os demais Departamentos da CBTG, e os tradicionalistas em geral, na busca do aprimoramento do nosso Movimento e da consecução de seus objetivos;
- VII. Promover o intercâmbio cultural entre todas as federações/MTG's filiados a CBTG;
- VIII. Ser um instrumento de investigação dos jovens entre si e destes com os mais velhos, possibilitando uma troca de experiências entre as diversas gerações;
- IX. Encaminhar soluções para os problemas de participação dos jovens no Movimento, elaborando, quando julgar conveniente, proposições a serem apresentadas em Congressos e Convenções, através de um relator;
- X. Desenvolver trabalhos comunitários e incentivar todos os tradicionalistas a juntarem essas iniciativas, lançando temas bienais para nortear trabalhos;
- XI. Promover o desenvolvimento de departamentos culturais das federações que ainda não possuem departamentos jovens em atividade;





XII. Promover o Encontro Nacional de Gestores Jovens, durante a realização do Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha – FENART, da Festa Campeira Nacional de Campeões e dos Jogos Tradicionalistas;

§ 1º – O Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas, tem por intuito celebrar o encontro de todas as categorias; mirim, juvenil, adulta, veterana e xiru, em um único evento, sob a tutela do Departamento Jovem, onde cada categoria terá o seu devido espaço, podendo ser acrescido através da interação entre as gerações.

§ 2º – O Encontro Nacional de Gestores Jovens, tem por intuito trabalhar as atuais e futuras lideranças tradicionalistas, evento no qual projetos e trabalhos serão expostos, ideias serão debatidas e fóruns serão realizados, realizado sob a tutela do Departamento Jovem.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO E SUAS COMPETÊNCIAS/ OBRIGAÇÕES

Art. 4º – Integram-se à estrutura do Departamento Jovem da CBTG:

- I. O 1º Peão Tradicionalista e a 1ª Prenda da CBTG da gestão em vigor, como Diretores do Departamento Jovem da CBTG;
- II. O 1º Peão Juvenil Tradicionalista e a 1ª Prenda Juvenil da CBTG da gestão em vigor, como Diretores Adjuntos do Departamento Jovem da CBTG;
- III. Todos os membros da Gestão de Prendas e Peões da CBTG da gestão em vigor;
- IV. Os Departamentos Jovens das Federações/MTG's e seus integrantes (departamentos / invernadas jovens de Regiões Tradicionalistas / Entidades Tradicionalistas);





- V. Um Conselho Jovem composto por dois representantes de cada federação;
- VI. Diretores Adjuntos dos Departamentos da CBTG, nomeados na gestão em vigor, devidamente aprovados pela Diretoria correspondente e pelo Presidente da CBTG, bem como pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho ao qual o indicado é filiado.

§ 1º – A forma de eleição dos conselheiros jovens e coordenadores de Mídias Sociais, será disposta em Nota de Instrução elaborada pelo Departamento Jovem e Diretoria Cultural da CBTG;

- I. Célula "*mater*" do tradicionalismo gaúcho, os Departamentos Jovens das Entidades terão como filiados natos todos os peões e prendas integrantes de uma entidade filiada a algum MTG, sócio titular ou filho de sócio, independente da sua idade.

§ 2º – Caberá à Diretoria da CBTG, às Diretorias dos MTGs, Coordenadorias Regionais, patronagens das entidades filiadas, e aos jovens tradicionalistas, envidar todos os esforços para proporcionar condições de apoio ao desenvolvimento das Invernadas Jovens, como elemento facilitador para o alcance dos objetivos que lhe são atribuídos neste regulamento.

Art. 5º – O Primeiro Peão Tradicionalista e a Primeira Prenda da CBTG serão os dirigentes do Departamento Jovem da CBTG, e o representará em eventos tradicionalistas por onde estiverem, estes serão assessorados pela Diretoria Executiva da CBTG.

Art. 6º – São deveres dos membros do Departamento Jovem da CBTG:

- I. Observar e cumprir todas as normas da CBTG, especialmente o seu Estatuto, o Regulamento Geral, Código de Ética, o presente





regulamento e as demais decisões e resoluções emitidas pela instituição, bem como a Carta de Princípios;

- II. Preservar o Departamento Jovem da CBTG, evitando o seu uso inadequado;
- III. Prezar pela valorização do Jovem no Movimento e incentivar sua inclusão nas mais diversas esferas do universo tradicionalista.
- IV.

Art. 7º – São direitos dos membros do Departamento Jovem, entre outros:

- I. Participar, discutir e votar nos eventos promovidos pelo Departamento;
- II. Representa-lo oficialmente, em qualquer local do país, na ausência de seus Diretores e quando devidamente credenciado.

Art. 8º – Compete aos Diretores do Departamento Jovem:

- I. Submeter as suas propostas de trabalho e orçamento à Diretoria Executiva da CBTG;
- II. Analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações que digam respeito aos jovens e ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior, encaminhando quando oportuno, as competentes proposições, moções ou teses, a serem defendidas;
- III. Auxiliar na realização dos eventos oficiais da CBTG, sempre que possível e solicitado;
- IV. Desenvolver trabalhos de base na respectiva área, levantando os problemas existentes e propondo soluções e encaminhando-as para a apreciação do órgão superior;





- V. Organizar e realizar eventos pela valorização da cultura, das tradições e do folclore gaúcho em nível nacional;
- VI. Estabelecer diretrizes para a atuação e coordenar as atividades promovidas pelo Departamento Jovem, visando o pleno cumprimento dos seus objetivos;
- VII. Preparar e direcionar os jovens para a verdadeira vivência tradicionalista, e para uma maior participação no Movimento, através da criação de Departamentos Jovens onde ainda não possuem;
- VIII. Realizar o Encontro Nacional das Gerações Tradicionalistas, no segundo semestre do primeiro ano que a gestão de prendas e peões da CBTG forem eleitos, no MTG da 1ª Prenda ou do 1º Peão. Não sendo possível a realização no MTG de origem da 1ª Prenda e/ou 1º Peão, a escolha do local será feita pela Diretoria Executiva da CBTG;
- IX. Coordenar a votação da escolha de temas bienais para trabalho dos departamentos jovens, a ser realizada juntamente da Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha nos anos pares.

CAPÍTULO IV DA POSSE

Art. 9º – A posse dos Diretores do Departamento Jovem da CBTG acontecerá juntamente da divulgação do resultado do Concurso de Prendas e Peões da CBTG.

Art. 10 – Poderá ocorrer a destituição dos membros do Departamento Jovem da CBTG no caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do





Movimento Tradicionalista Gaúcho. Esta decisão será tomada através da análise do caso pelo Conselho de Ética da CBTG.

8

Art. 11 – Todo o processo de destituição será iniciado mediante representação no Conselho de Ética da CBTG.

§ 1º – Ao acusado, será assegurada ampla defesa;

§ 2º – Decorrida a destituição do Primeiro Peão Tradicionalista e/ou da Primeira Prenda, assumirá, automaticamente o Segundo e/ou a Segunda.

CAPÍTULO VI SÍMBOLOS OFICIAIS

Art. 12 – São considerados símbolos oficiais do Departamento Jovem da CBTG: Logomarca e Lema.

Parágrafo único: O lema do Departamento Jovem da CBTG é *“Dos jovens de outrora aos jovens de agora, a chama que herdamos, o Brasil que construiremos.”*

Art. 13 – A criação dos símbolos oficiais do Departamento Jovem da CBTG, será organizado pelo Departamento Jovem e Departamento Cultural da CBTG, mediante homologação da Diretoria Executiva da CBTG, que após criados e com as devidas deliberações em Convenção do presente regulamento, deverão ser estruturados da melhor forma possível em conjunto com os membros dirigentes da gestão em vigor do Departamento Jovem e serem prescritos neste capítulo do regulamento, fazendo parte da história e consolidação do Departamento Jovem da CBTG.





CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – De forma bienal, serão escolhidos 2 temas para nortear os trabalhos de cunho cultural e social do Departamento Jovem da CBTG, que irá encorajar os demais Departamentos Jovens a trabalharem com estes temas também.

9

§ 1º – Os temas são sugestões, não havendo a obrigatoriedade de todos trabalharem exclusivamente com eles.

§ 2º – Os temas serão votados bienalmente junto da Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha. As propostas de tema serão enviadas com antecedência de 20 (vinte) dias aos Diretores do Departamento jovem da CBTG, em caso de impossibilidade de os autores da proposta estarem presentes, poderão designar alguém para sua defesa.

§ 3º – Todos os que integram à estrutura do Departamento Jovem da CBTG, segundo o Art. 4º do presente regulamento, terão direito a voto desde que estejam presentes e devidamente credenciados.

§ 4º – Poderão ser realizados eventos oficiais, votações, reuniões e demais ações do Departamento Jovem da CBTG de forma virtual remota, com quórum de participação de 50% +1 (mais um) dos integrantes do Departamento Jovem da CBTG, com suas devidas autorizações e deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 15 – Através do presente regulamento e conforme aprovado durante a 15ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, oficializamos a comemoração do Dia do Jovem Tradicionalista, em **5 de Setembro**, data que remete aos jovens gaúchos precursores de 1947, que realizaram homenagem aos restos mortais do herói farroupilha David Canabarro, feito este considerado um dos marcos históricos iniciais para a formação do tradicionalismo enquanto movimento organizado.





§ 1º – Para comemorar o Dia do Jovem Tradicionalista, serão realizadas ações de forma anual na data oficial ou mês que marquem e relembrem os feitos dos jovens tradicionalistas de outrora, que serão organizadas pelo Núcleo Central do Departamento Jovem da CBTG.

Art. 16 – A CBTG proporcionará, dentro das condições disponíveis e através de solicitação mediante projeto escrito, apoio administrativo-financeiro às atividades e eventos desenvolvidos pelo Departamento Jovem da CBTG.

Art. 17 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em reunião conjunta do núcleo central do Departamento Jovem da CBTG e da Diretoria Cultural da CBTG.

Art. 18 – Alterações ao presente regulamento deverão ser aprovadas em Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha.

Art. 19 – O presente Regulamento foi redigido por Victor Alberto Nemirski Parmeggiani e Natália Lorenzi, 1º Peão Tradicionalista, 1ª Prenda e Diretores Jovens da CBTG na Gestão 2017-2019, e ainda por, Jaqueline Mendez Novis e Eduardo Carneiro, 1ª Prenda, 1º Peão Tradicionalista e Diretores Jovens da CBTG na Gestão 2019-2021.

Art. 20 – Este regulamento normatiza a organização do Movimento da Juventude Tradicionalista da CBTG, foi instituído por decisão 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2020, na sede do CTG Meu Pago, em Diadema, Estado de São Paulo, jurisdição do MTG-SP; alterado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 02 de março de 2024, na sede do CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília, no Distrito Federal, jurisdição do MTG-PC; alterado na 19ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 07





de março de 2026, no CTG Tropeiros da Querência, em Campo Grande/MS, jurisdição do MTG-MS, entrando em vigor a partir desta data.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2026.

11

Rafaella Fontana Klein – 1ª Prenda Adulta
Eduardo Vinicius Santana da Silva – 1º Peão Adulto
Diretores do Departamento Jovem

Relatores da Temática

Francisco Carlos Fighera
Presidente da CBTG

